



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEAP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SEAP Nº 02/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Convocar para **Perícia Médica os candidatos que se declararam com deficiência no momento da inscrição**, habilitado na 2ª Etapa: Prova Discursiva no Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, do Edital de Abertura de Inscrições – SEAP Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 13 de junho de 2024.

1. LOCAL, ENDEREÇO, CIDADE, TELEFONE, DATA E HORÁRIO.

Local: Junta Médica Oficial do Estado da Bahia - Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto – 4º andar.

Endereço: Av. ACM, s/nº, Iguatemi.

Cidade: Salvador/BA.

Telefone: 3116-5240/5241.

DATA: 27/01/2025 (SEGUNDA-FEIRA)

Das 07h00min às 11h30min

Inscrição	Nome
965046875	Carlos André Souza De Andrade
965019817	Claudio Vinicius Araujo De Souza

Das 13h00min às 16h30min

Inscrição	Nome
965015442	Lais Simoes Ramos De Andrade
965009030	Lucas André Batista Cavalcante
965018670	Thamara Silva Ribeiro

DATA: 28/01/2025 (TERÇA-FEIRA)

Das 07h00min às 11h30min

Inscrição	Nome
965033719	Alan Vitor Lima Pires
965055455	Alfredo Irlan De Melo França
965049656	Antonio Alves Monteiro
965029035	Bruno Milton Santos Leituga
965028167	Charliane Montes Sygel
965028240	Edlúcio Pereira Dos Santos

965066465	Jailson De Carvalho Pereira
965016201	Maiara Pereira Araujo

DATA: 29/01/2025 (QUARTA-FEIRA)

Das 07h00min às 11h30min

Inscrição	Nome
965060890	Edson Carlos Lima Oliver
965064518	José Maria Perez De Moura
965021896	Lucas Ferreira Dos Santos
965012311	Matheus Caíque Bastos Nascimento
965006317	Nayana Cordeiro Gurgel Diniz
965067483	Pedro Cassio Barros Florentino
965027073	Rerison Israel Lima Araujo
965071874	Vinicius Hora Gouvea

Das 13h00min às 16h30min

Inscrição	Nome
965068632	Jose Francisco Da Silva Neto
965014344	Roque Lane Pena Junior
965061758	Tatiane Pinheiro Silva

DATA: 31/01/2025 (SEXTA-FEIRA)

Das 07h00min às 11h30min

Inscrição	Nome
965049097	Andre Fillype Souza Amorim
965033487	Bruno De Araujo Costa
965023294	Cleydson Jose Mendes Cabral
965034705	João Pedro Fracassi De Oliveira (N)
965010943	Milena Bahia Heine
965043233	Patricia Silva Nunes
965007254	Wescley Conceição Freitas

Das 13h00min às 16h30min

965071602	Ramon Dos Santos Dias (N)
965064043	Thiago Santos Maia
965053465	Victor Lima Cavalcante

O candidato deverá apresentar no momento da Perícia Médica, documentos originais (relatório e exames médicos) que comprovem sua condição de deficiente para fins de concurso público, documento de identificação com foto em bom estado de conservação.

2. DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso de que trata este Edital, será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia

Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.2 A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará a condição do candidato para concorrer à vaga de deficiente.

2.3. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documentos originais: de identidade, de laudo médico e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.3.1 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme item 1 deste Edital.

2.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 2.1 deste Capítulo.

2.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

2.6. O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado por ocasião da realização da Perícia Médica.

2.7 Na ocasião da Perícia Médica poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações, caso necessário.

2.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista dos Capítulos 11 e 12 Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024.

2.9 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024 para configurar na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidatos negros, se for o caso.

2.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024, de 12 de junho de 2024 e também em lista específica de candidatos com deficiência, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros caso obtenha pontuação/classificação necessária.

2.8 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e a FGV eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 7.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024, de 12 de junho de 2024.

2.9. Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado Preliminar da Perícia Médica será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na internet, endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal RhBahia (<https://rhhbahia.ba.gov.br>).

3.1.1. Da publicação do Resultado da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

Adriano Tambone

Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO I

Todos os inscritos para as vagas destinadas À DEFICIENTES, deverão apresentar no ato da Inspeção Médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, exames complementares que comprovem sua condição de Deficiente, conforme preconiza a Legislação, a saber:

§ 1º **Considera-se Deficiente:**

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: visão monocular, cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.